

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 113/2017

PREGÃO

Nº 45 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CEN-
TRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE EN-
TRADA DA CIDADE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000)

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/F504)

20

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001757

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 20/04/17
Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de contratar serviços de MÃO DE OBRA para LAVAGEM e PINTURA do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONÍSIO DEBONA e dos PORTAIS de entrada de nossa cidade, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação descrito em Termo de Referência em anexo, na modalidade em que se enquadrar.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de abril de 2017


GERALDO OLIVO
Secretário Municipal de Viação





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A execução do objeto se justifica pela necessidade de CONTRATAR MÃO DE OBRA para lavagem dos Portais e do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona lixação de metais, correção e reparo, pintura em toda a parte externa e dos seus detalhes ornamentais, que fazem parte dos portais da entrada da cidade e do Centro Esportivo Municipal, que são Patrimônio Municipal, que estão necessitando de lavagem, lixação, reparos e pinturas em toda a parte externa que estão danificados, mofados e com infiltração devido a exposição do tempo.

A pintura além de embelezar o ambiente e a edificação tem a importante função de proteger as diversas partes da construção, combatendo a deterioração provocada pelas interpéries, umidade e sujeira, bem como conservar diversos materiais como ferro que compõem a estrutura metálica e a estrutura de alvenaria.

Uma pintura de boa qualidade pode valorizar uma obra simples e de baixo custo, porém, quando mal executada, pode desvalorizar uma construção primorosamente executada.

Sobre o revestimento externo, a pintura deve estar a desagregação do material e a absorção da água da chuva, impedindo o desenvolvimento de mofo no interior dos portais, além de proporcionar um aspecto agradável.

Sobre o ferro, a pintura adequada auxilia a evitar corrosão da estrutura metálica que é composta os letreiros.

Sendo assim necessária a contratação desses serviços em função da prefeitura não dispor em seu quadro de funcionários profissionais para cumprir tal atribuições, nem equipamentos apropriados para execução do trabalho.

Chopinzinho, 17 de abril de 2017.


Geraldolivo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da limpeza e revitalização do Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, vem respeitosamente através deste, solicitar a dispensa de licitação, para a realização destes serviços, pois trata-se de uma necessidade urgente para atendermos as necessidades das equipes do município que utilizam este espaço para treinamentos, assim como a realização dos campeonatos regionais e estaduais, programados como: Copa Chopinzinho de Futsal, Jogos Escolares do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná, que acontecem no município de Chopinzinho ainda no 1º semestre de 2017. .

A limpeza das calhas da referida praça esportiva, que deveria ser periódica, faz-se necessária, com urgência, tendo em vista, a não execução deste serviço nos últimos anos, o volume de chuvas de nosso município neste período e o grande numero de arvores que circundam este local, o que favorece o entupimento das referidas calhas, transbordando e molhando até o Escritório do Departamento de Esportes, assim como as dependências do ginásio.

Já a limpeza e pintura da fachada do Centro Esportivo, tem a finalidade, além da manutenção do bem público, que é de nossa responsabilidade, melhorar a aparência desta praça esportiva, tão importante para os amantes do esporte de nosso município.

Salientamos ainda que a responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Departamento de Esportes, por intermédio de sua equipe técnica.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de abril de 2017

Edina Acorsi
Secretaria M. de Educação C.e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

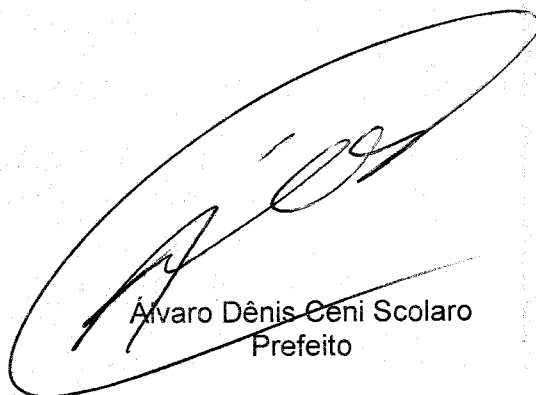
DATA: 20/04/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

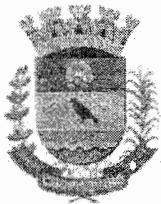
DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DA CIDADE.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Lavagem e Pinturas no Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona e nos Portais de Entrada da Cidade, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 1757/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

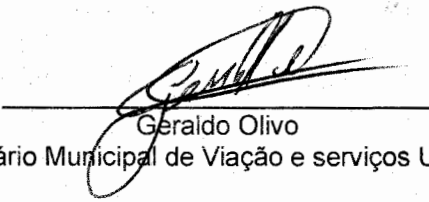
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Contrata- ção	Descrição (serviços ou materiais)	Total R\$
01	Mão de obra	Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA CONSTANDO aproximadamente 3.651M ² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M ² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m ² , PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPOSITIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M ² , e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M ² aproximadamente.	16.407,00
			16.407,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 17 de abril de 2017.


Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e serviços Urbanos

ORÇAMENTO PRA MATERIAL E SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA PARA O GI-

NÁSIO DE ESPORTES E PORTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: PINTURAS MARQUINHOS
 CNPJ / CPF: 21.795.046/0001-14
 Porte da Empresa: MEI
 Endereço: RUA JK 4673 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CHOPINZINHO PR
 Nome do Responsável: MARCOS ALQUATTI
 Telefones para contato: 999.801530 991053464
 Local e data: CHOPINZINHO 04-04-037

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Lavagem Portais	358	M²	1916.00
02	Lavagem Ginásio de Esporte	2693	M²	4578.00
03	Correção na Textura e massa corrida nas paredes dos portais e do ginásio	200	M²	200
04	Lixamento de metais	217	M²	651
05	Pintura de metais	217	M²	5085.00
06	Pintura de paredes dos portais e do ginásio de esportes	1482.00	M²	7457.00
07	Pintura das portas do ginásio e dos portais	80	M²	560

21.795.046/0001-14

MARCOS ALQUATTI
03481893973

Rua JK, 4673 - Bairro: São Sebastião
85560-000 - Chopinzinho - PR

Marcos Alquatti
MARCOS ALQUATTI

ORÇAMENTO PRA MATERIAL E SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA PARA O GI-

NÁSIO DE ESPORTES E PORTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: F. F. CARDOSO - 8 CIA - ME

CNPJ / CPF: 10.688.697/0001-99

Porte da Empresa:

Endereço: BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

Nome do Responsável: FÁBIO FRANCISCO CARDOSO

Telefones para contato: (46) 999-30-50-73

Local e data: CHOPINZINHO - 03-04-2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Lavagem Portais	420	4,00 M ²	1.680,00
02	Lavagem Ginásio de Esporte	2,100	4,00 M ²	8,400,00
03	Correção na Textura e massa corrida nas paredes dos portais e do ginásio	400	7,00 M ²	2,800,00
04	Lixamento de metais	300	3,00 M ²	900,00
05	Pintura de metais	300	3,00 M ²	900,00
06	Pintura de paredes dos portais e do ginásio de esportes	1,100	5,00 M ²	5,500,00
07	Pintura das portas do ginásio e dos portais	180	5,00 M ²	900,00

R\$ 19,560,00

10.688.697/0001-99

F. F. CARDOSO & CIA. LTDA. - ME

Rua José Francisco de Oliveira 4605 - Bairro São Sebastião - 85860-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PRA MATERIAL E SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA PARA O GI-
NÁSIO DE ESPORTES E PORTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Vm. Pintura
CNPJ / CPF: 27.519.136/0001-69 071.179.119-90
Porte da Empresa:
Endereço: Rua Zacarias Silverio
Nome do Responsável: Ademar Kurpel
Telefones para contato: (046) 9976-8048 9974-4886
Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Lavagem Portais		M²	
02	Lavagem Ginásio de Esporte		M²	
03	Correção na Textura e massa corrida nas paredes dos portais e do ginásio		M²	
04	Lixamento de metais		M²	
05	Pintura de metais		M²	
06	Pintura de paredes dos portais e do ginásio de esportes		M²	
07	Pintura das portas do ginásio e dos portais		M²	<u>R\$ 19.000</u>

27.519.136/0001-69

ADEMAR KURPEL MIRANDA
07117911980

RUA ZACARIAS SILVERIO DE OLIVEIRA, 5543
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Ademar Kurpel

11

**ORÇAMENTO PRA MATERIAL E SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA PARA O GI-
NÁSIO DE ESPORTES E PORTAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: J. A. Kelm Ltda
CNPJ / CPF: 15.106.649/0001-69
Porte da Empresa: pequeno porte
Endereço: Av. XV de Novembro - 632 - Centro - São João
Nome do Responsável: Jocelia N. Kelm
Telefones para contato: 9972-1705
Local e data: São João, 13 de Abril de 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Lavagem Portais	970	M²	1.980,00
02	Lavagem Ginásio de Esporte	2.750	M²	4.800,00
03	Correção na Textura e massa corrida nas paredes dos portais e do ginásio	115	M²	250,00
04	Lixamento de metais	235	M²	730,00
05	Pintura de metais	217	M²	1.300,00
06	Pintura de paredes dos portais e do ginásio de esportes	1.560	M²	8.020,00
07	Pintura das portas do ginásio e dos portais	92	M²	670,00

TOTAL 17.750,00

Jocelia N. Kelm
J. A. KELIN LTDA
CNPJ 15.106.649/0001-69

12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 18/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

VALOR R\$: 16.407,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

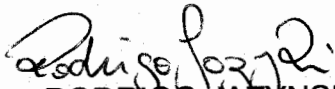
05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030) F: 000

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/05/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURAS NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DA CIDADE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para executar serviços de lavagem e pinturas no Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona e nos Portais de Entrada da Cidade, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

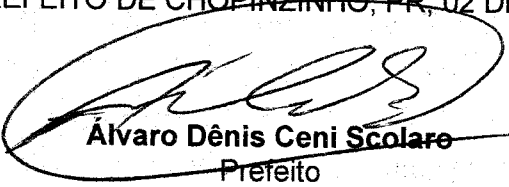
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

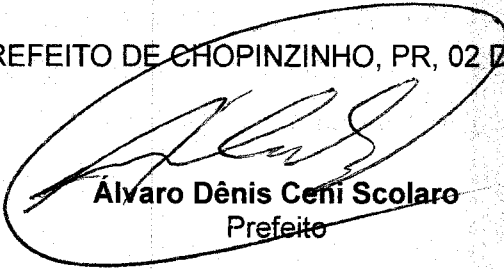
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Fortin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1757/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório da Licitação encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de maio de 2017.



Alvaro Dênis Ceri Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

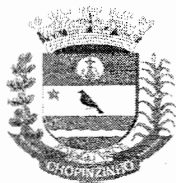
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CEN-
TRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE EN-
TRADA DA CIDADE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (____) HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

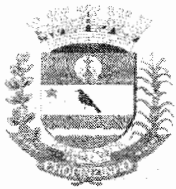
2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1. deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 0,5% (meio por cento).
 - d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

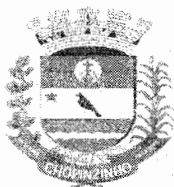
b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas.

7.7. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

7.8 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não ocasionando a paralização ou suspensão do certame.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação conforme descrito no Termo de Referência.

8.2 Os Serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, por intermédio do Senhor Amariildo Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o preço máximo de R\$ 16.407,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sete reais).

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos serviços.

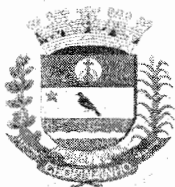
9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. Os preços acordados e contratados não sofrerão reajustes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não ocasionando a paralização ou suspensão do certame.

Chopinzinho, 10 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Aleazar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

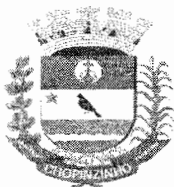
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$
01	01	Serviço	Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M ² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M ² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m ² , PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M ² , e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M ² aproximadamente.	16.407,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ____/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M ² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M ² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m ² , PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M ² , e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M ² aproximadamente.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Local de Execução: Centro Esportivo Municipal e Portais da Cidade

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

29

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

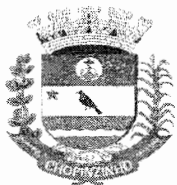
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

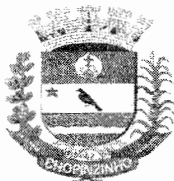
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

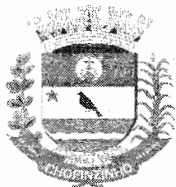
Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 113/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m², PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M², e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M² aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o Valor de R\$ _____(_____).

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos serviços.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os Serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

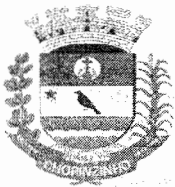
A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação conforme descrito no Termo de Referência.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

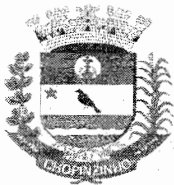
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pelo Servidor, Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF nº 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Amarildo Dalle Tese
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

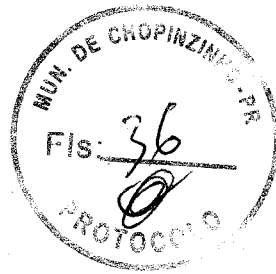
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002023

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 11/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 113/2017 LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO E PORTA DE ENTRADA DA CIDADE

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo: 113/2017

Pregão Presencial

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e pintura do centro esportivo municipal de portais de entrada da cidade.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 113/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - Pregão Presencial – Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e pintura do centro esportivo municipal e portais de entrada da cidade.

Solicitação apresentada pela Sr. Geraldo Olivo, Secretário Municipal de Viação, à fl. 03.

Foram apresentadas as Justificativas pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esportes às fls. 04 e 05, as quais demonstram a necessidade de contratar mão de obra para lavagem dos Portais da Cidade e do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona, lixação de metais, correção, reparo e pintura em toda a parte externa e dos seus detalhes ornamentais, que fazem parte dos portais de entrada da Cidade e do Centro Esportivo Municipal, para realização de manutenção e melhoria da aparência dos patrimônios municipais.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 06) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço (fl. 16).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade dos serviços a ser licitado (fl. 07).

Orçamentos apresentados (fls. 08/11).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 13).

Minuta do Edital de Pregão, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 18/35), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária e critérios de reajustes e atualização dos preços.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

- Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
- I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
 - II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
 - III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;** e
 - IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



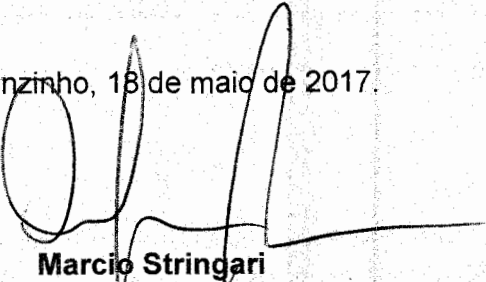
objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 113/2017, para prestação de serviços de lavagem e pintura do Centro Esportivo Municipal e Portais de Entrada da Cidade.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 18 de maio de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 45/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CEN-
TRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE EN-
TRADA DA CIDADE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 12 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1. deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 0,5% (meio por cento).
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

46

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
255.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas.

7.7. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

7.8 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não ocasionando a paralização ou suspensão do certame.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação conforme descrito no Termo de Referência.

8.2 Os Serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, por intermédio do Senhor Amarildo Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o preço máximo de R\$ 16.407,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sete reais).

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos serviços.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

48

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES :06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

49

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não ocasionando a paralização ou suspensão do certame.

Chopinzinho, 25 de maio de 2017.

Alvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Orlando Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$
01	01	Serviço	Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M ² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M ² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m ² , PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M ² , e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M ² aproximadamente.	16.407,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 45/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M ² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M ² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m ² , PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M ² , e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M ² aproximadamente.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Local de Execução: Centro Esportivo Municipal e Portais da Cidade

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 113/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 45/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m², PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M², e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M² aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o Valor de R\$ _____(-----).

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos serviços.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os Serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

57

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação conforme descrito no Termo de Referência.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pelo Servidor, Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF nº 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Amarildo Dalle Tese
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.407,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIO

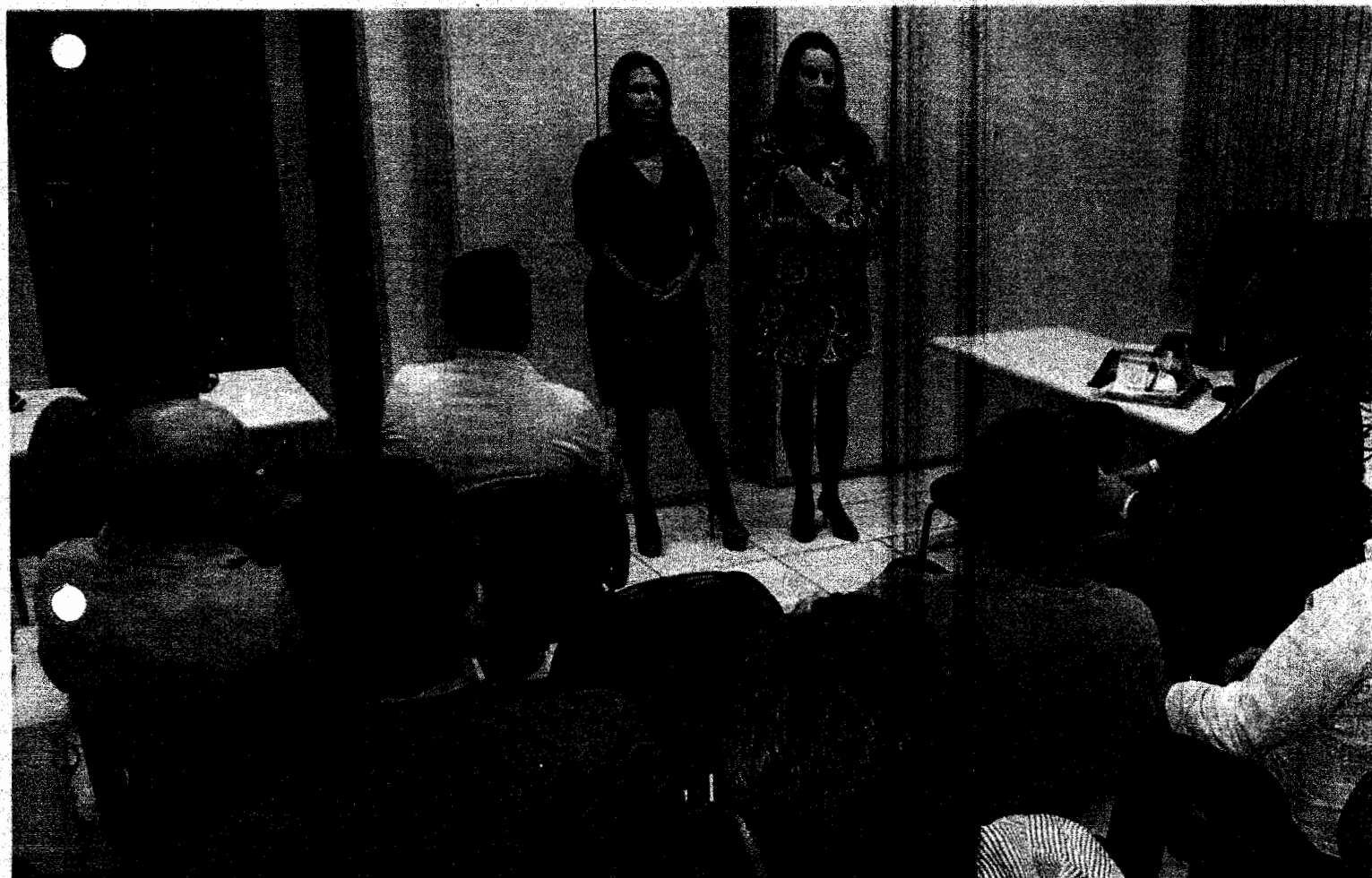
Terça-feira, 30 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

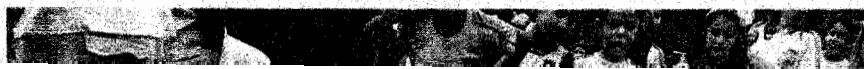
ANO 6

Medida do TSE pode extinguir a zona e Comarca de Chopinzinho



ELEITORAL

**Alunos participam de projeto
de repovoamento de alevinos**



**Briga entre
irmãos termina
em morte no**

ões Legais

ODE 2017.

da I Conferência
ualdade Racial dos
eirinha, São João,
ira D'Oeste, Coronei

OPINZINHO, ESTADO
ue lhe são conferidas

de estabelecer a
cia Intermunicipal de

adual para execução
al da Conferência de

missão Intermunicipal
ução da I Conferência
aldade Racial, como
ntes:

elena Bu Vilczek;
Salete Martins;
M. Santos Canova;
- Eritana Aparecida

de Maria Gasparetto

riz Bom;
- Claudia Back;
- Solange de Souza

ite da Comissão: Luiza
lente Carla de Araújo

rigor na data de sua
em contrário.
PINZINHO, PR, 29 DE

2017

Alimentação Escolar -

TADO D. - ARANÁ, no
idas por Lei,
provou e eu sanciono e

Conselho Municipal de
alidade de assessorar a
acional de Alimentação
cimentos de Educação
entidades educacionais
vando a participação de
na execução de seus
nente:

primto das diretrizes
o da Lei Federal n°

io dos recursos federais
stinados à alimentação

tos, em todos os níveis,
, em especial quanto às
m como a aceitabilidade

ao fundo Nacional de
FNDE, com parecer
dos recursos recebidos à

identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

XIII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e

XIV - elaborar o Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei e na Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013.

Parágrafo único. O CAE do Município de Chopinzinho poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.

Art. 2° - O CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, constituído por 07 (sete) membros, composto da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.

§1° - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§2° - Um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3° - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§4° - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§5° - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§6° - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE conforme prevê a Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013.

§7° - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderá ser exercida pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§8° - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§9° - O Presidente e/ou Vice-Presidente poderá ser destituído, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito outro membro para complementar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§10 - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§11 - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§12 - Nas situações previstas nos §§ 9° e 10, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Decreto do

epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; e

III - coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional.

Art. 4° - O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União e Estado;

III - recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares;

Art. 5° - O Regimento Interno do Conselho já existente deverá ser ajustado ao disposto na presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 1.667/2000, de 12 de dezembro de 2000. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n° 45/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.407,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n° 46/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 161.986,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n° 47/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.006,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n° 48/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 31.848,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-8600(5).

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2014, abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, até o **dia 07 de junho de 2017**, para apresentação da documentação, conforme estabelecido no item 9.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do Candidato (item 9.4 do Edital nº 001/2014):

- I – Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- II – Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III – Título de eleitor e fotocópia;
- IV – Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
- VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- X – Atestado de sanidade física e mental;
- XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XII – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
- XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Adriana Maria Reggiani	9º	Enfermeira
Adriano Correia da Silva	12º	Motorista
Jefferson Prado da Silva	13º	Motorista

Centenário do Sul, 26 de maio de 2017

LUIZ NICACIO*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3D7D3015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna **PÚBLICA** a **Desclassificação** da candidata abaixo nominada, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2014, por não atender à convocação para apresentação de documentos feita através do Edital de Convocação nº 008/2017.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Jessica Andrade Tizziani	8º	Enfermeira

Centenário do Sul, 26 de maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D871024F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL Nº 013/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna **PÚBLICA** a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2014, abaixo relacionados e convocados para a apresentação da documentação conforme Edital nº 001/2017, para **NOMEAÇÃO** após exames médicos admissionais, nos termos do item 10 – DA NOMEAÇÃO:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Camila Garcia Domingues	20º	Agente Comunitário de Saúde

Danielle Antonio	27º	Agente Comunitário de Saúde
Mariana Bianca Venciguerra	28º	Agente Comunitário de Saúde
Paulo Henrique Bezerra	3º	Agente de Fiscalização

Os candidatos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito a Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **1º de junho de 2017 (quinta-feira)**, as **08:30 horas** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul, 10 de abril de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FBD03D11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 159/2017

DECRETA:

Artigo 1º- Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para compra, venda e desapropriação, composta pelos Senhores, HERNANI DA SILVEIRA NEGRÃO - CPF/MF nº 131.483.039-20; MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO - CPF/MF nº 058.460.889-61; LIZUARDO ANTONIO DELGADO - CPF/MF nº 278.118.917-00; ROSELY ALVES PINAFFI BONACHE - CPF/MF nº 018.661.939-10; MIRIAN OKAMOTO HUSH - CPF/MF nº 614.533.829-68; JULIENE ZAUQUE FIORI - CPF/MF nº 746.174.439-91; ANTONIO MARCOS DA SILVA CPF; nº 689.938.629-15, para procederem a avaliação de metros (imóveis) do Município de Centenário do Sul, para efeito de futuras desapropriações que o Município venha realizar.

Artigo 2º- A Comissão deverá se reunir em número mínimo de 03 (três) membros, no edifício da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, a qual terá como Presidente a Senhora JULIENE ZAUQUE FIORI e o relator o Senhor ANTONIO MARCOS DA SILVA, lavrado-se relatório circunstanciado sobre os trabalhos.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Maio de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4876F671

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 45/2017 - SERVIÇOS CENTRO ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.407,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

DECRETO Nº 176/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a Comissão organizadora da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial dos Municípios de Chopinzinho, Mangueirinha, São João, Saudades do Iguaçu, Sulina, Itapejara D'Oeste, Coronel Vívda, Honório Serpa. O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Convocação Estadual para execução da etapa Municipal e ou Intermunicipal da Conferência de Promoção da Igualdade Racial. - DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado a compor a Comissão Intermunicipal responsável pela organização e execução da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial, como representante dos municípios participantes:

I-Município de Chopinzinho – Luiza Helena Budel Vilczek;

II-Município de Mangueirinha – Ivone Saete Martins;

III-Município de Coronel Vívda – Aline M. Santos Canova;

IV-Município de Honório Serpa – Eritana Aparecida Jaguszewski;

V-Município de São João – Neide Maria Gasparetto Pasquali;

VI-Município de Sulina–Luciana Beatriz Bom;

VII-Município de Saudades do Iguaçu – Claudia Back;

VIII-Município de Itapejara D'Oeste – Solange de Souza Azeredo.

Art.2º-Fica nomeada como Presidente da Comissão: Luiza Helena Budel Vilczek e Vice-Presidente Carla de Araújo Wengen.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INTE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod236265

PORTARIA Nº 001/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4711/2016, instaurado em 20/12/2016.

Assunto: Direito Ambiental.

Objeto: Verificar redações e denúncias relacionadas as atividades da empresa UPA COUROS.

Representante: DE OFÍCIO.

Representado: UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

Thiago Voracoski Santos - Procurador Municipal

Cod236270

PORTARIA Nº 002/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017, instaurado em 03/01/2017.

Assunto: Patrimônio Público

Objeto: Verificar pagamento indevido de faturas de consumo de água.

Representante: DE OFÍCIO.

Representado: A.A.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

Thiago Voracoski Santos - Procurador Municipal

Cod236271

PORTARIA Nº 003/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4452/2017, instaurado em 03/01/2017.

Assunto: Meio Ambiente

Objeto: Verificar a possibilidade efetiva de poluição do Rio Chopinzinho, com lançamentos de dejetos de animais e outras interferências no entorno da bacia de capacitação e abastecimento do Município de Chopinzinho.

Representante: SANEPAR.

Representado: A.A.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

Thiago Voracoski Santos - Procurador Municipal

Cod236272

PORTARIA Nº 004/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017, instaurado em 03/01/2017.

Assunto: Patrimônio Público

Objeto: Verificar pagamento indevido de faturas de consumo de energia elétrica.

Representante: DE OFÍCIO.

Representado: A.A.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

Thiago Voracoski Santos - Procurador Municipal

Cod236273

PORTARIA Nº 005/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017**A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2017, instaurado em 21/03/2017.

Assunto: Gestão de Pessoas

Objeto: Verificar a concessão indiscriminada de licenças sem vencimento aos servidores públicos municipais.

Representante: DE OFÍCIO.

Representado: A.A.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 21 DE MARÇO DE 2017.

Thiago Voracoski Santos - Procurador Municipal

Cod236274

PORTARIA Nº 006/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017**A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2017, instaurado em 25/05/2017.

Assunto: Direito Urbanístico.

Objeto: Verificar possível irregularidade em deliberação do Conselho Municipal de Chopinzinho.

Representante: DE OFÍCIO.

Representado: CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO-CMC.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 25 DE MAIO DE 2017.

Thiago Voracoski Santos - Procurador Municipal

Cod236275

PORTARIA Nº 621/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO o pedido da servidora para mudança de lotação,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de servidores para manter os serviços essenciais em funcionamento de maneira satisfatória e eficaz,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Juliana de Quadros, -RESOLVE: Art. 1º-Lotar a servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica/Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod236296

PORTARIA Nº 287/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, - RESOLVE:

Art. 1º-TORNAR PÚBLICO que afastaram-se de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Artigos 121, 122 e 123 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula (s)	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Elvira Couto Farias	283-2	14/11/2016	17/03/2017
Sandra Regina B. Pinto	417-7	06/02/2017	07/03/2017
Nelciane Zornita de Quadros	1427-5	10/01/2017	17/03/2017
Rita de Cássia Mafioletti	1554-6	11/01/2017	31/03/2017
Marcus Evandro Dalmat	1568-7	21/10/2016	21/03/2017
Alecson Piassa	1799-0	01/01/2017	31/03/2017
Edina de Oliveira	1926-7	14/03/2017	28/04/2017
Rosane Rieger	1942-3	08/02/2017	31/03/2017

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Eduardo Pivatto - Secretário de Administração

Cod236297

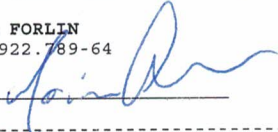
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.407,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

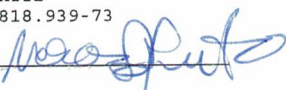
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

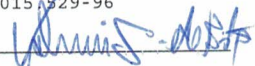
Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 113/2017 Pregao No 45/2017

Razao Social: 5221 - MAICON SAUL FORLIN 06292278964
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 18.915.591/0001-92
 Endereco: RUA TREZE DE MAIO, 3799
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
 E-mail:
 Representada por: MAICON SAUL FORLIN
 RG: 00.000.000-0 CPF: 062.922.789-64
 Telefone:
 E-mail: Assinatura: 

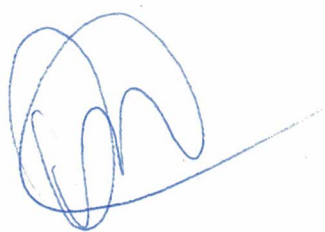
Telefone:

Razao Social: 5222 - MARCOS ALQUATTI 03481893973
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 21.795.046/0001-14
 Endereco: RUA JK, 4679
 Bairro: BAIRRO SAO SEBASTIAO
 CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
 E-mail:
 Representada por: MARCOS ALQUATTI
 RG: 00.000.000-0 CPF: 034.818.939-73
 Telefone:
 E-mail: Assinatura: 

Telefone:

Razao Social: 5223 - VALMIR GONCALVES DE BRITO - TINT
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 24.972.494/0001-34
 Endereco: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4640
 Bairro: SAO MIGUEL
 CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
 E-mail:
 Representada por: VALMIR GONCALVES DE BRITO
 RG: 00.000.000-0 CPF: 034.015.529-96
 Telefone:
 E-mail: Assinatura: 

Telefone:



65
6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 33/2017	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MAICON SAUL FORLIN 06292278964	
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 19/09/2013 Registro na Junta Comercial: 41 8 0195516-9 Data do Último Arquivamento: 19/05/2017 Número do Registro: M1741017440	CNPJ: 18.915.591/0001-92
DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco – AG: 58254 – C/C: 1399-4	
FONE: (46) 99907-1874	E-mail: limpellimpezas@hotmail.com
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Maicon Saul Forlin CPF: 062.922.789-64 RG: 95770282 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de Pintura de edificios em geral; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza Por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MAICON SAUL FORLIN 06292278964

Nome do Empresário

MAICON SAUL FORLIN

Nome Fantasia

LIMPAR SOLUCOES EM LIMPEZA E PINTURA

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade

95770282

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

062.922.789-64

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/09/2013

Números de Registro

CNPJ

18.915.591/0001-92

NIRE

41-8-0195516-9

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA TREZE DE MAIO

Número

3799

Bairro

CENTRO

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

19/09/2013

Código da Atividade Principal

43.30-4/04

Descrição da Atividade Principal

Serviços de pintura de edifícios em geral

Código da Atividade Secundária

1 81.22-2/00

2 81.29-0/00

3 47.41-5/00

4 43.99-1/99

Descrição da Atividade Secundária

Imunização e controle de pragas urbanas

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME08367910

Número do Identificador: 18915591000192

Data de Emissão:

MAICON SAUL FORLIN 06292278964
CNPJ 18.915.591/0001-92 – FONE (46) 99907-1874
limpellimpezas@hotmail.com
Rua Treze de Maio – 3799 – Centro – Chopinzinho - PR

67
@

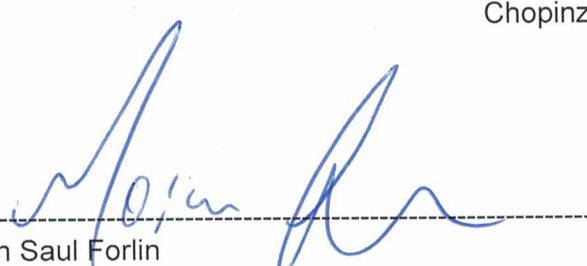
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MAICON SAUL FORLIN 06292278964.
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro da cidade de Chopinzinho Estado do Paraná CEP 85560-0000.
CNPJ DA EMPRESA: 18.915.591/0001-92
TELEFONE: 46 – 99907-1874

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 45/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Junho de 2017.



Nome: Maicon Saul Forlin
RG: 9.577.028-2
CPF: 062.922.789-64
Cargo: Sócio Administrador



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAICON SAUL FORLIN 06292278964

Nome de Fantasia: LIMPAR SOLUCOES EM LIMPEZA E PINTURA

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0195516-9

CNPJ

18.915.591/0001-92

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

19/09/2013

Data de Início
de Atividade

19/09/2013

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
TREZE DE MAIO, 3799, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal:

Secundárias:

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Objeto:

Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede; Serviços de
confeção de estrutura de madeira ou metal para cobertura e colocação
de telhas - Telhador.; Comércio varejista de tintas e materiais para
pintura - Comerciante de tintas e materiais para pintura

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição
de MEI a partir de __/__/__

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 20000,00

(VINTE MIL REAIS)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 19/05/2017

Número: M1741017440

Ato:

ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

17/436622-1



CHOPINZINHO - PR, 07 de junho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MARCOS ALQUATTI03481893973

ENDEREÇO, Rua JK, nº 4679, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR

CNPJ n.º 21.795.046/0001-14, FONE: 46 99105 - 3464

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 45/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.



MARCOS ALQUATTI:



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALMIR GONÇALVES DE BRITO - TINTAS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0045979-2	CNPJ 24.972.494/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/06/2016	Data de Início de Atividade 03/06/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4640, SAO NIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Comercio varejista de tintas para pintura, tais tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pincéis, brochas, rolos, textura e grafiatos.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Títular Nome/CPF VALMIR GONCALVES DE BRITO 034.015.529-96	Administrador Sim	Início do Mandato 03/06/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/06/2016 Número: 20163936366 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 12 de junho de 2017

17/438480-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. VALMIR GONÇALVES DE BRITO, Carteira de Identidade n.º 7.403.718-6, inscrito no CPF n.º 034.015.529-96, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.


VALMIR GONÇALVES DE BRITO TINTAS EIRELLI ME

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VALMIR GONCALVES DE BRITO – TINTAS – EEREELI -ME

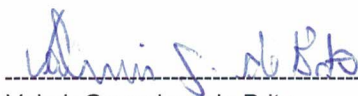
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, Nº 4640

CNPJ: 24.972.494/0001-34 FONE/FAX: (46) 3242-1567

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 45/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Junho, de 2017.



Valmir Gonçalves de Brito
Administrador
CPF: 034.015.529-96
RG: 7.403.718-6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 34/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MARCOS ALQUATTI 03481893973

ENDEREÇO: Rua JK, nº 4679, Bairro São Sebastião.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

02/02/2015

Registro na Junta Comercial: M1541245175
a do Último Arquivamento: 03/01/2016

CNPJ: 21.795.046/0001-14

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 99105-3464

E-mail: marcosalquatti@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

MARCOS ALQUATTI

CPF: 034.818.939-73

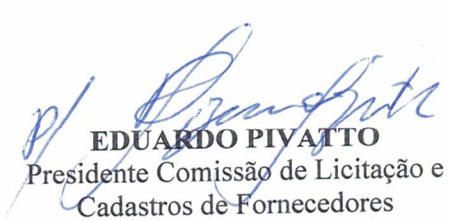
RG: 83375230 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Serviços de pintura de edifícios em geral

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza Por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS ALQUATTI 03481893973

Nome de Fantasia : PINTURAS MARKINHOS

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0301836-7	21.795.046/0001-14	02/02/2015	02/02/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
RUA JK, 4679-CASA, SAO SEBASTIAO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Secundárias:

Objeto:

Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 5000,00
(CINCO MIL REAIS)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 03/01/2016 Número: M1541245175

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

Em Local Fixo Fora de Loja

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO.- PR, 07 de junho de 2017

17/437410-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5221	MAICON SAUL FORLIN 06292278964	18.915.591/0001-92
5222	MARCOS ALQUATTI 03481893973	21.795.046/0001-14
5223	VALMIR GONCALVES DE BRITO - TINTAS - EIRELI - ME	24.972.494/0001-34

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Mao de Obra para: LAVAGEM dos	MAICON SAUL FORLIN 06292278964 Valor Unitario 9.000,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 9.000,00 30 DIAS		VALMIR GONCALVES DE BRITO - TINTAS - EIRELI Valor Unitario 15.400,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 15.400,00 30 DIAS	
	MARCOS ALQUATTI 03481893973 Valor Unitario 15.499,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 15.499,00 30 DIAS			

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
5221 - MAICON SAUL FORLIN 06292278964 Lote/Item 0001/0001	1,00	9.000,0000	9.000,00	
Total do Fornecedor: 9.000,00				
Valor da compra total com os menores precos unitarios:		9.000,00		

washt

Marin R

[Signature]

Valmir F. de Brito

MAICON SAUL FORLIN 06292278964
CNPJ 18.915.591/0001-92 – FONE (46) 99907-1874
limpellimpezas@hotmail.com
Rua Treze de Maio – 3799 – Centro – Chopinzinho - PR

76
Q

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 45/2017

ITEM	QUAN T.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
1	1	Serviço	Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M ² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M ² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m ² , PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M ² , e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M ² aproximadamente,	09.000,00

Nove mil reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Execução: Território de Chopinzinho/PR.
Prazo máximo para início da execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

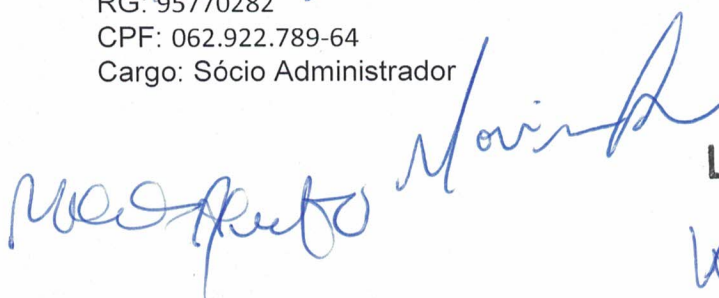
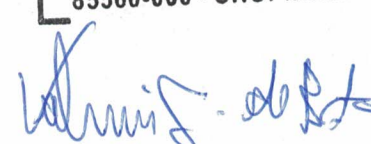
Chopinzinho 12 de Junho de 2017


Nome: Maicon Saul Forlin
RG: 95770282
CPF: 062.922.789-64
Cargo: Sócio Administrador

18.915.591/0001-92

MAICON SAUL FORLIN
06292278964

RUA 13 DE MAIO, 3799 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

77
B

MARCOS ALQUATTI 03481893973
CNPJ 21.795.046/0001-14
Rua Presidente JK, 4679, – São Sebastião – CHOPINZINHO – PARANÁ
46 99105 3464 E-mail: marcosalquatti@gmail.com

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 45/2017

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M ² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M ² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m ² , PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M ² , e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M ² aproximadamente.	15.499,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Local de Execução: Centro Esportivo Municipal e Portais da Cidade

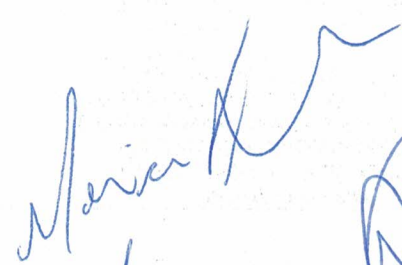
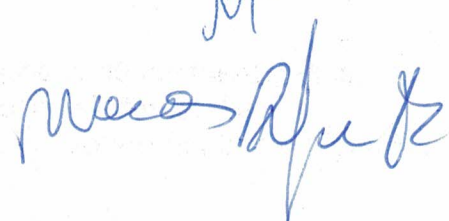
Chopinzinho, 07 de junho de 2017.



MARCOS ALQUATTI

Proprietário: Marcos Alquatti
CPF 034.818.939-73
RG: 8.337.523-0

DADOS BANCÁRIOS


ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 45/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M ² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M ² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m ² , PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M ² , e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M ² aproximadamente.	15.400,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

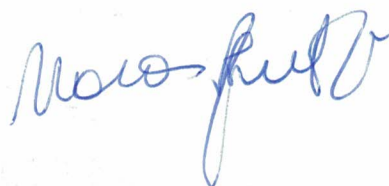
Local de Execução: Centro Esportivo Municipal e Portais da Cidade

Chopinzinho, 12 de Junho de 2017.


VALMIR GONÇALVES DE BRITO TINTAS EIRELLI ME

Cargo na Empresa: Administrador
CPF: 034.015.529-96
RG: 7.403.718-6

DADOS BANCÁRIOS:









Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 33/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MAICON SAUL FORLIN 06292278964

ENDEREÇO: **Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro.**

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

19/09/2013

Registro na Junta Comercial: 41 8 0195516-9

Data do Último Arquivamento: 19/05/2017

Número do Registro: M1741017440

CNPJ: **18.915.591/0001-92**

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco – AG: 58254 – C/C: 1399-4

FONE: (46) 99907-1874

E-mail: limpellimpezas@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Maicon Saul Forlin

CPF: 062.922.789-64

RG: 95770282 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Serviços de Pintura de edifícios em geral;

Imunização e controle de pragas urbanas;

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza Por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de junho de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18915591/0001-92
Razão Social: MAICON SAUL FORLIN 06292278964
Nome Fantasia: LIMPAR SOLUCOES EM LIMPEZA E PINTURA
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 3949 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2017 a 22/06/2017

Certificação Número: 2017052403582488314400

Informação obtida em 02/06/2017, às 13:46:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Maicon Saul Forlin
Márcio Augusto

✓

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016400122-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.915.591/0001-92

Nome: **MAICON SAUL FORLIN 06292278964**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICON SAUL FORLIN 06292278964

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.915.591/0001-92

Certidão nº: 129911435/2017

Expedição: 02/06/2017, às 13:47:01

Validade: 28/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAICON SAUL FORLIN 06292278964 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.915.591/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Moacir G. de *Maicon* *✓* *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAICON SAUL FORLIN 06292278964
CNPJ: 18.915.591/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:15:05 do dia 01/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2017.

Código de controle da certidão: **D90C.57B1.6786.57F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

84

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: MAICON SAUL FORLIN 06292278964 Número Cad...: 191903
CPF/CNPJ.....: 18.915.591/0001-92 RG/Inscr.....:
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 3949
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/06/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1614/2017
Código de autenticidade da certidão: 540618172540618

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/06/2017.

85
B

MAICON SAUL FORLIN 06292278964
CNPJ 18.915.591/0001-92 – FONE (46) 99907-1874
limpellimpezas@hotmail.com
Rua Treze de Maio – 3799 – Centro – Chopinzinho - PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

A empresa, MAICON SAUL FORLIN 06292278964, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro da cidade de Chopinzinho estado do Paraná CEP 85560-0000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.915.591/0001-92, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 45/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Junho de 2017.



MAICON SAUL FORLIN


18.915.591/0001-92
MAICON SAUL FORLIN
06292278964
RUA 13 DE MAIO, 3799 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A empresa, MAICON SAUL FORLIN 06292278964, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro da cidade de Chopinzinho estado do Paraná CEP 85560-0000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.915.591/0001-92, Telefone 46 – 99907-1874, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 12 de Junho de 2017.

MAICON SAUL FORLIN

18.915.591/0001-92

**MAICON SAUL FORLIN
06292278964**

**RUA 13 DE MAIO, 3799 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR**

87
MAICON SAUL FORLIN 06292278964
CNPJ 18.915.591/0001-92 – FONE (46) 99907-1874
limpellimpezas@hotmail.com
Rua Treze de Maio – 3799 – Centro – Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

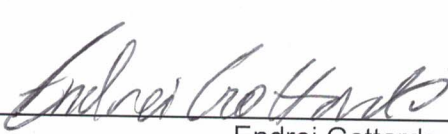
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, MAICON SAUL FORLIN 06292278964, com sede na Rua Treze de Maio, n° 3799, Centro da cidade de Chopinzinho estado do Paraná CEP 85560-0000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.915.591/0001-92, Telefone 46 – 99907-1874, limpellimpezas@hotmail.com, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n°: 113/2017 – Pregão n° 45/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR 12 de Junho de 2017.



MAICON SAUL FORLIN



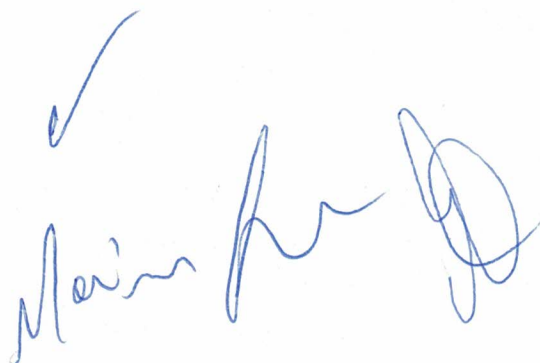
Endrei Gottardo
CRC n° PR062.807/O-1
Endrei Gottardo
Contador - PR 062807/O
Cel: (46) 9132-9218
85560-000 - Chopinzinho - PR



18.915.591/0001-92

MAICON SAUL FORLIN
06292278964

RUA 13 DE MAIO, 3799 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO-PR



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5221	MAICON SAUL FORLIN 06292278964	18.915.591/0001-92
5222	MARCOS ALQUATTI 03481893973	21.795.046/0001-14
5223	VALMIR GONCALVES DE BRITO - TINTAS - EIRELI - ME	24.972.494/0001-34

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Un.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	MAICON SAUL FORLIN 06292278964	VALMIR GONCALVES DE BRITO - TINTAS - EIRELI
Quantidade 1,00	Valor Unitario 9.000,0000	Valor Unitario 15.400,0000
Un	Quantidade 1,00	Quantidade 1,00
Mao de Obra para: LAVAGEM dos	Valor Total 9.000,00	Valor Total 15.400,00
	30 DIAS	30 DIAS
	MARCOS ALQUATTI 03481893973	
	Valor Unitario 15.499,0000	
	Quantidade 1,00	
	Valor Total 15.499,00	
	30 DIAS	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
5221 - MAICON SAUL FORLIN 06292278964	1,00	9.000,0000	9.000,00	

Total do Fornecedor: 9.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 9.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

À partir das nove horas e trinta minutos do dia doze de junho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 45/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Pintura do Centro Esportivo Municipal e Portais de Entrada da Cidade. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

MAICON SAUL FORLIN 06292278964

MARCOS ALQUATTI 03481893973

VALMIR GONCALVES DE BRITO - TINTAS - EIRELI - ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para o Lote, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
MAICON SAUL FORLIN 06292278964	9.000,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 45/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio

Roberto Alencar Przendziuk
Valmir Gonçalves de Brito

[Signature]

Maicon



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 45/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 45/2017**, de 25 de maio de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	9.000,00	MAICON SAUL FORLIN 06292278964

CHOPINZINHO, PR., 12/06/17


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 45/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2017, de 25/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MAICON SAUL FORLIN 06292278964	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
PROPONENTE: MAICON SAUL FORLIN 06292278964
ENEREÇO: Rua Treze de Maio – 3799 – Centro – Chopinzinho - PR
FONE/FAX: 46 99907-1874
CNPJ: 18.915.591/0001-92

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
PROPONENTE: MAICON SAUL FORLIN 06292278964
ENEREÇO: Rua Treze de Maio – 3799 – Centro – Chopinzinho - PR
FONE/FAX: 46 99907-1874
CNPJ: 18.915.591/0001-92

VELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ALMIR GONÇALVES DE BRITO TINTAS EIRELLI ME
CNPJ: 24.972.494/0001-34

1 - PROPOSTAS DE PREÇOS
E CHOPINZINHO - PR.
ERMANENTE DE LICITAÇÃO
45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
QUATTI 03481893973
.046/0001-14

ELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAL N o 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
COS ALQUATTI 03481893973
J: 21.795.046/0001-14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 277/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maicon Saul Forlin 06292278964. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Pintura do Centro Esportivo Municipal e Portais de Entrada da Cidade. Valor total: R\$ 9.000,00 Origem: Pregão Presencial nº 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1030-1031. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Saul Forlin, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 277/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MAICON SAUL FORLIN 06292278964, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3799, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, com CNPJ Nº 18.915.591/0001-92, neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Maicon Saul Forlin**, portador do CPF Nº 062.992.789-64 e do RG nº 95770282, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 113/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 45/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mão de Obra para: LAVAGEM dos PORTAIS e do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. CONSTANDO: Aproximadamente 3.651M² na parte externa, CORREÇÃO na TEXTURA e MASSA CORRIDA nas PAREDES dos PORTAIS e DO CENTRO ESPORTIVO APROXIMADAMENTE 100M² PARTE EXTERNA, LIXAMENTO e PINTURA dos METAIS EXTERNO aproximadamente 434m², PINTURA DAS PAREDES do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e dos PORTAIS TODA PARTE EXTERNA APROXIMADAMENTE 1.482 M², e PINTURA das PORTAS do CENTRO ESPORTIVO E DOS PORTAIS 80M² aproximadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o Valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos serviços.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os Serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES :06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1092/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação conforme descrito no Termo de Referência.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pelo Servidor, Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF nº 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 13 de junho de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Maicon Saul Forlin 06292278964
Maicon Saul Forlin - Contratada

Amarildo Dalle Tese
Fiscal do Contrato

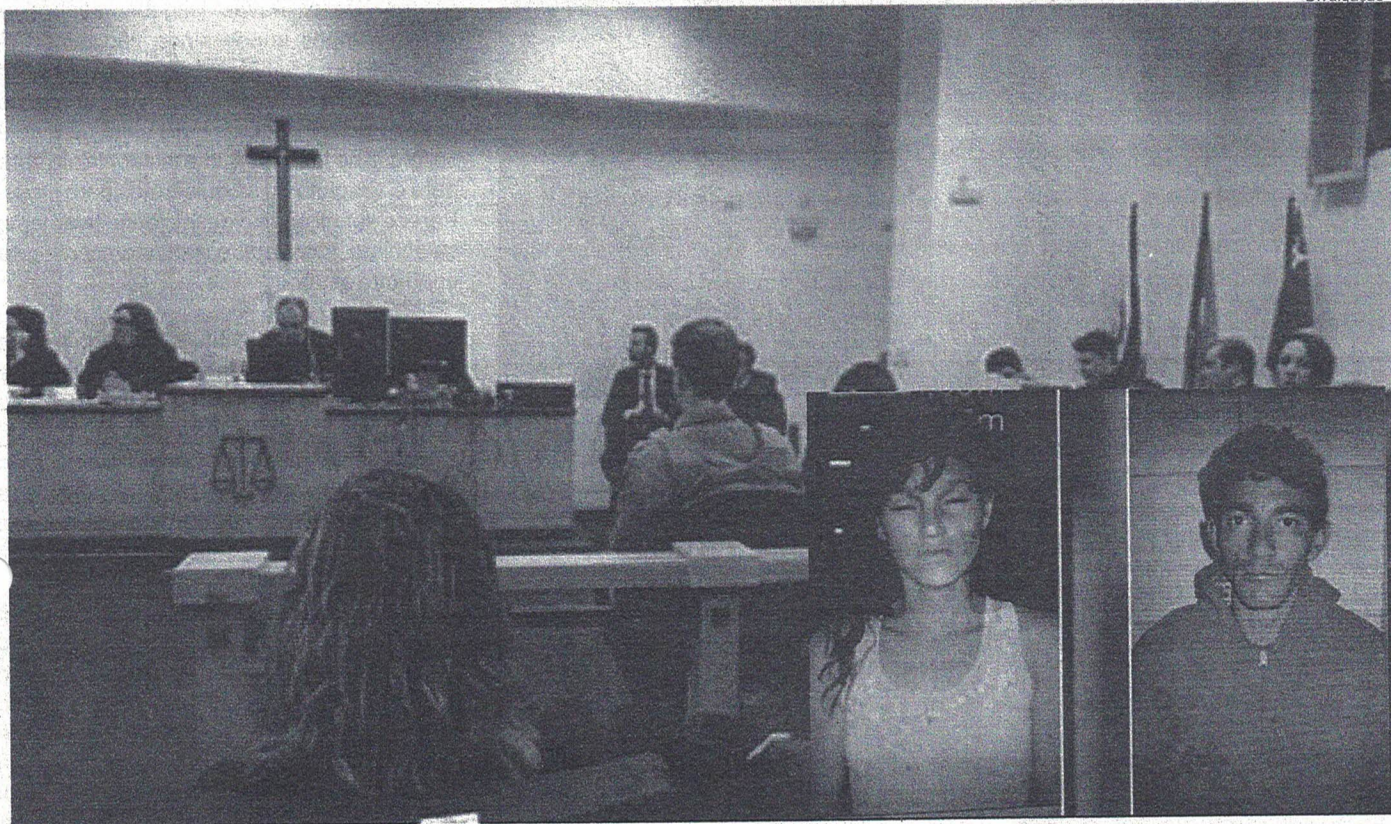
Testemunhas:

Terça-feira, 20 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Caso de irmãos que foram mortos em Pato Branco e tiveram corpos jogados no alagado em Chopinzinho, júri aconteceu na quarta-feira



Divulgação

SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho terá mais de mil atletas na fase regional dos Jogos Escolares

Polícia Civil de Coronel Vivida deflagra operação para prender autores de tentativa de



Contratante: Município de Me. CNPJ: 06.066.933/0001-05. Objeto: Curso de Treinamento de Serviços para Valor: R\$ 390,00. Inexigibilidade de 3.666/93. Elemento 05/2017. Assinam: Magrit Hille pela Empresa.

Contratante: Município de Estofaria. CNPJ: 06.066.933/0001-05. Objeto: de Serviços para de Bocha do Bairro mil reais). Origem: 05/2017. Assinam: Dênis Ceni Scolaro, Empresa e Fernando

Contratante: Município de Litorânea. CNPJ: 06.066.933/0001-05. Objeto: de Kit de Livros "Contos e Encantos". Valor: R\$ 1.345,00. Assinam: Dênis Ceni Scolaro, Empresa e Édina

Contratante: Engenharia e Contratação de Serviços Especializados. Valor Total R\$ 35.732,80. Origem: Pregão 05/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Robson Ricardo

Pregão Presencial nº 05/2017. Objeto: aquisição futura de serviços. VIGÊNCIA: 06 meses. EXECUÇÃO: A partir de acordo com a Nota de Empenho os serviços deverão ter o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 – 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 251/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 35.732,80. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Wladimir Alberto Waszczuk, pela Empresa.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Pintura do Centro Esportivo Municipal e Portais de Entrada da Cidade. Valor total: R\$ 9.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1030-1031. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Saul Forlin, pela Empresa.

Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 7.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 26/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 09/06/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais Instrumentais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde. VIGÊNCIA: 06 meses. Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. Da Garantia de Qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Saúde) e da Nota de Empenho. Os

Senhor Fabiano Popia, Secretário Municipal de Saúde. ARP nº 232/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dental Oper. Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 28.372,28. ARP nº 233/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Dental Universo Eireli – EPP, Valor Total estimado R\$ 36.148,14. ARP nº 234/2017. Partes: Município de Chopinzinho e DX Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda – Epp, Valor Total estimado R\$ 2.463,00 ARP nº 235/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 68.374,79. ARP nº 236/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Rhodont – Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 24.727,80. Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Ana Paula Sampaio Pesseti, Regiane Borges dos Santos, Claudia Sperge Euclides Luiz Tomazelli e Paulo Alberto Tres pelas Empresas respectivamente.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 38/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido nos termos deste Edital, especialmente conforme o item 14.1, a Licitante fica sujeita às penalidades do item 16 do Edital. A detentora da ata deverá possuir oficina mecânica própria num raio de distância partindo do perímetro urbano da cidade de Chopinzinho-PR de acordo com a relação abaixo, sendo de responsabilidade da contratada, quando necessário, a remoção do(s) veículo(s)/equipamento(s) até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo/equipamento impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE no raio estabelecido, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo Fiscal do Contrato para remoção e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 561/F303 – 1223/F504 – 1077/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 252/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 15.700,00. ARP nº 253/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda, Valor Total estimado R\$ 28.500,00. ARP nº 254/2017, Partes: Município de Chopinzinho e BM RADIADORES LTDA, Valor Total estimado R\$ 11.800,00. ARP nº 255/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 21.595,00. ARP nº 256/2017, Partes: Município de Chopinzinho e CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA, Valor Total estimado R\$ 79.642,00. ARP nº 257/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Claucir Boligon Eireli – ME, Valor Total estimado R\$ 8.660,00. ARP nº 258/2017, Partes: Município de Chopinzinho e G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, Valor Total estimado R\$ 35.665,000. ARP nº 259/2017, Partes: Município de Chopinzinho e R. Royer – EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 46.940,00. ARP nº 260/2017, Partes: Município de Chopinzinho e LINDOMAR ROSA DA SILVA - ME, Valor Total estimado R\$ 4.950,00. ARP nº 261/2017, Partes: Município de Chopinzinho e MARCELO JOSÉ SFREDO – AUTO ELÉTRICA, Valor Total estimado R\$ 28.370,00. ARP nº 262/2017, Partes: Município de Chopinzinho e MARCOS A. DALMOLIN - ME, Valor Total estimado R\$ 31.285,00. ARP nº 263/2017, Partes: Município de Chopinzinho e MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 164.830,00. ARP nº 264/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 33.200,00. ARP nº 265/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 32.541,00. ARP nº 266/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria e Comércio de Peças e Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 142.025,00. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
390,00	MAGRIT HILLE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
6.986,00	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2017, de 12/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME	30.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 47/2017, de 25/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	45.816,98
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.613,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	35.732,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2017, de 25/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MAICON SAUL FORLIN 06292278964	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	7.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 09 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	20.312,20
DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	36.148,14
EPP	2.463,00
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	68.374,79
PRHODENT-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	24.727,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 38/2017, de 05/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.700,00
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	28.500,00
BM RADIADORES LTDA	11.800,00
CELSE COGO & CIA LTDA	21.595,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	79.642,00
CLAUCIR BOLIGON EIRELI - ME	8.660,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	35.665,00
I. R. ROYER - EIRELI - ME	46.940,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	4.950,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	28.370,00
MARCOS A. DALMOLIN	31.285,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	164.830,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	33.200,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	32.541,00
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	142.025,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização, reprodução e restauração de 27 (vinte e sete) fotos de Presidentes do Poder Legislativo de Chopinzinho. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: M. H. LATTMANN & CIA. LTDA. - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.142.640/0001-50. VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 PRAZO DE ENTREGA: 40 dias. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Marcus H. Lattmann, pela empresa.

PORTARIA nº 012/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 2 de fevereiro de 2012, e CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio da servidora Rose Helena Kurpel protocolado sob nº 288/2017; CONSIDERANDO que a servidora possui Licença Prêmio vencida referente ao quinquênio 2012/2017; CONSIDERANDO que a servidora é responsável pelos serviços administrativos da Câmara Municipal e não há nenhum outro servidor capacitado para exercer a função,